

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DO AMBIENTE E DO
MAR**

Portaria n.º 90/2009 de 26 de Outubro de 2009

O n.º 2 da Portaria n.º 41/2009, de 21 de Maio, que estabelece o estatuto do técnico responsável por instalações eléctricas de serviço particular, fixou um prazo de 60 dias para que os eventuais interessados no reconhecimento da experiência profissional como técnicos de electricidade pudessem requerer a correspondente certificação profissional. Decorrido aquele prazo, mostra-se necessário conceder um período mais alargado para permitir uma adequada informação aos interessados, permitindo que mais trabalhadores vejam a sua certificação profissional melhorada por aquela via.

Por outro lado, aproveita-se o ensejo para alterar a norma revogatória, incluindo diplomas que se encontram claramente desajustados face à evolução do sistema de formação profissional.

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social e pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do artigo 13.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 30 de Janeiro, o seguinte:

1. O n.º 2 da Portaria n.º 41/2009, de 21 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«2. Os serviços dos departamentos da administração regional competentes em matéria de certificação profissional e de energia devem adoptar as medidas necessárias à concretização do processo de avaliação e certificação de competências adquiridas por via da experiência, a que se refere o regulamento anexo ao presente diploma, de modo a que este possa ser requerido até 31 de Dezembro de 2009.»

2. O n.º 5 da Portaria n.º 41/2009, de 21 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«5. São revogados:

a) A Portaria n.º 64/88, de 23 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 6/90, de 23 de Janeiro;

b) O Despacho Normativo n.º 128/88, de 18 de Outubro;

c) O Despacho Normativo n.º 139/88, de 25 de Outubro;

d) A Portaria n.º 85/88, de 13 de Dezembro;

e) O Despacho Normativo n.º 87/89, de 19 de Setembro;

f) A Portaria n.º 58/78, de 29 de Agosto, na parte referente à exploração de instalações eléctricas.»

3. A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e produz efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 41/2009, de 21 de Maio.

Secretarias Regionais do Trabalho e Solidariedade Social e do Ambiente e do Mar.

Assinada em 15 de Outubro de 2009.

A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.
- O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.